



MUNICÍPIO DE ALPIARÇA
EDITAL N.º 26 /2017

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO
EXISTENTE NA QUINTA DOS PATUDOS

Mário Fernando Atracado Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça no uso da competência prevista na alínea cc) do n.º1 do art.º 33º do RJAL (aprovado em anexo à lei 75/2013 de 12 de Setembro), delegada na reunião de câmara do dia 25 de outubro de 2013, torna público que em harmonia com a deliberação tomada em reunião ordinária realizada dia 05 de maio de dois mil e dezassete, a Câmara Municipal de Alpiarça vai efetuar um procedimento por hasta pública para venda de madeira de eucalipto, proveniente da Quinta dos Patudos e na zona da Reserva do Cavalo do Sorraia, em Alpiarça, propriedade do Município de Alpiarça.-----

A Hasta Pública para «Alienação de madeira de eucalipto existente na Quinta dos Patudos» decorrerá no próximo dia 30 de maio de 2017 pelas 10:00horas e terá lugar no auditório do edifício dos Paços do Concelho, identificados no programa e caderno de encargos da hasta pública.

O valor base de licitação será de 17,00€/m³ (dezassete euros/m³), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e os lanços seguintes serão no valor mínimo de 0,50 €.-----

O Programa e Caderno de Encargos são publicados no sitio da Internet <http://www.cm-alpiarca.pt>, encontrando-se também disponível para consulta desde a data da publicação do presente edital no edifício dos Paços do Município sito na rua José Relvas 374, 2090-106 Alpiarça.-----

Os documentos para habilitar os candidatos a participar na Hasta e a(s) proposta(s) deverão ser remetidos por correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção, ou entregues por mão própria pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, devendo os mesmos em qualquer dos casos, dar entrada na área do Expediente dos Serviços de Administração Geral da Autarquia sitos na rua José Relvas, 374 em Alpiarça até às 15H do dia 29 de maio de 2017.-----

Os esclarecimentos sobre o programa e caderno de encargos deverão ser requeridos, por escrito, à comissão da Hasta Pública nos Paços do Concelho sita na Rua José Relvas, 374, 2090-106 Alpiarça ou através do email dmaf@cm-alpiarca.pt . -----

Para geral conhecimento, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

-----Paços do Município de Alpiarça, aos 09 dias do mês de maio de 2017-----

O Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO EXISTENTE NA QUINTA DOS PATUDOS

1. OBJETO

A presente Hasta Pública tem por objeto a alienação de madeira de eucalipto, propriedade do Município de Alpiarça, proveniente da Quinta dos Patudos.

2. LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO

A Quinta dos Patudos fica situada no concelho de Alpiarça e tem uma área total de 231,40 ha no qual as parcelas a intervir têm um somatório de 7,72 ha conforme as plantas anexas e que fazem parte integrante da mesma

3. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

3.1. O processo de concurso encontra-se disponível para consulta nos serviços de Taxas e Licenças da Divisão Municipal Administrativa e Financeira sita na Rua José Relvas, 374 2090-106 Alpiarça nos dias úteis das 09H às 17:30h, desde a data de publicação do EDITAL da Hasta Publica até ao dia 30 de maio de 2017.

3.2. A cópia do processo de hasta poderá ser solicitada e levantada na morada indicada no número anterior, mediante o pagamento da quantia calculada nos termos da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, até 1 (um) dia antes do termo fixado para a entrega de propostas.

3.3. Os interessados poderão igualmente descarregar o processo do concurso no sítio da Internet www.cm-alpiarca.pt.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE A HASTA PÚBLICA

4.1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Alpiarça representado pela Comissão para tal designada, instalada na Divisão Municipal Administrativa e Financeira sita no edifício dos Paços do Concelho em Alpiarça, com os seguintes contatos 243 559 100 e dmaf@cm-alpiarca.pt.

4.2. Qualquer entidade poderá, por escrito àquela comissão, para a morada indicada no número anterior, os esclarecimentos que entender por necessários.

4.3. O Município de Alpiarça poderá recusar prestar esclarecimentos solicitados se os entender absolutamente inadequados à formulação da proposta. Todos os esclarecimentos que mereçam resposta do Município de Alpiarça, serão comunicados ao respetivo requerente durante o segundo terço do prazo para entrega das propostas.

5. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ABERTURA E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

A Comissão é constituída pelos seguintes membros:

5.1. Presidente da Comissão:

Dr.^a Maria do Céu Augusto (Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em regime de Substituição)

5.2. Vogais efetivos:

Dr.^a Ana Sofia Fonseca (Técnica Superior Jurista)

Pedro Miguel Ferreira (Assistente Técnico da Reserva do Cavallo do Sorraia)

5.3. Vogais Suplentes

Bruno Alexandre Nalha (Assistente Técnico da área da Contratação Pública da DMAF)

Vera Lúcia Azevedo (Assistente Técnica da DMAF)

6. DATA E HORA PARA EXAMINAR OS BENS MÓVEIS E MATERIAIS

6.1. Qualquer interessado poderá examinar cada um dos lotes objeto da presente Hasta Pública entre as 09h e as 14h.

6.2. Para efeitos do disposto no número anterior, deverão os interessados, até 24 horas antes da data de visita, solicitar o pré-agendamento através dos números de telefone 243559100 ou através do correio eletrónico dmaf@cm-alpiarca.pt.

7. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

Apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no ANEXO I

8. VALORE BASE DE LICITAÇÃO

O valor base de licitação será de 17,00€/m³ (dezassete euros/m³), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS:

9.1. Todos os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos sob pena de exclusão:

- a)** Declaração, sob compromisso de honra, elaborada nos termos do ANEXO I;
- b)** Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual e/ou Código de acesso à certidão permanente do registo comercial (ou fotocópia simples da certidão do registo comercial emitida pela conservatória do registo comercial), válida e atualizada;
- c)** Em caso de representação do candidato na Hasta Pública em que terá lugar a licitação, uma procuração elaborada nos termos do ANEXO II, ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes num gerente/administrador ou procurador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de 2 (dois) ou mais membros do órgão de gestão;
- d)** Documentação que comprove tratar-se de operador registado no Sistema de Registo Inicial

de Operador previsto no Decreto-Lei nº 76/2013, no âmbito do regulamento Europeu sobre a Madeira (inscrição no sítio do ICNF em www.icnf.pt/portal/florestas/fileiras/reg-op)

9.2. Todos os documentos a que se referem as alíneas anteriores terão necessariamente de ser redigidos em língua portuguesa.

10. PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo (junto como ANEXO III) para cada lote, com indicação do preço oferecido, de valor igual ou superior ao preço base de licitação, sob pena de exclusão da proposta.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Os documentos referidos em 9.1 supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”.

11.2. As propostas de preço são apresentadas em invólucros opacos e fechados, em cujo rosto se deve escrever as palavras “PROPOSTA PARA LOTE X” no qual o “X” significa o número do lote.

11.3. Os invólucros referidos nos números anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever as palavras “SOBRESCRITO EXTERIOR”, bem como a designação **“HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO EXISTENTE NA QUINTA DOS PATUDOS”**.

12. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do caderno de encargos.

13. ENTREGA DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas são permitidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada na área do Expediente dos serviços de administração geral da autarquia sitos na rua José Relvas, n.º 374, 2090-106 Alpiarça até às 15 horas do dia 29 de maio de 2017.

13.2. Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os candidatos são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

14. CAUSAS DE EXCLUSÃO

14.1. Constituem causas de exclusão dos candidatos:

- a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos no ponto 9º do presente programa;
- b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no n.º 1 do ponto 13.º do presente programa;

c) A existência de dívidas ao Município de Alpiarça por período superior a 60 (Sessenta) dias para além do prazo de liquidação, situação que, a ser apurada posteriormente, leva a que a adjudicação seja considerada sem efeito, sucedendo, nesse caso, o proponente com a segunda melhor proposta ou que haja licitado o segundo valor mais elevado.

14.2. Constituem causas de exclusão das propostas:

- a) a não observação do disposto nos pontos 10.º e 11.º do presente Programa;
- b) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos;
- c) A apresentação de valores inferiores ao valor base e licitação indicado no ponto 8.º do presente Programa.

15. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

15.1. O ato público realizar-se-á às 10 horas do dia 30 de maio de 2017, no auditório do edifício dos Paços do Concelho sito na Rua José Relvas, n.º 374, 2090-106 Alpiarça;

15.2. Só podem intervir no ato público os candidatos e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, a exibição dos respetivos Cartões de Cidadão ou Bilhetes de Identidade e de procuração emitida pela pessoa coletiva, elaborada nos termos do ANEXO II, da qual conste o nome e número do documento de identificação dos representantes.

16. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

16.1. Declarado aberto o ato publico, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de candidatos elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues;

16.2. A Comissão procede, depois, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos “Documentos” mencionados no ponto 9.º, mantendo-se inviolado os invólucros das “Propostas” a que alude o ponto 11.3 do presente programa;

16.3. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes;

16.4. A Comissão Rubrica os documentos mencionados no número anterior, e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que se enquadrem numa das situações previstas no ponto 14.º do presente Programa;

16.5. Depois, a Comissão procede à abertura dos invólucros das “Propostas” a que se refere o ponto 11.2.º, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos candidatos, devendo ser excluídos os que não cumpram o disposto no ponto 14.º do presente Programa;

16.6. De imediato, é aberta a praça por cada lote, indicando-se a licitação a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas em lances de 0,50€ por tonelada;

16.7. No ato público da praça, procede-se à licitação verbal entre os candidatos, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes para efeito e que

apresentaram as propostas por escrito para o respetivo lote que esteja na praça;

16.8. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lance mais elevado, e este não for coberto.

17. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

17.1. Encerrada a licitação, a Comissão procede à adjudicação provisória a quem tenha apresentado o valor mais elevado.

17.2. O Adjudicatário provisório terá de fazer prova no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação provisória, de que não possui dívidas com as Finanças e Segurança social, através da entrega das Certidões de situação tributária e contributiva regularizada;

17.3. O não cumprimento por parte do adjudicatário provisório do preceituado nos números anteriores, tornará a adjudicação nula e de nenhum efeito, perdendo este a totalidade do valor entregue ao Município de Alpiarça, adjudicando-se provisoriamente sob as mesmas condições a quem tenha apresentado o segundo valor mais elevado e assim sucessivamente.

18. NÃO ADJUDICAÇÃO

18.1. Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;
- b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) A licitação não for igual ou superior ao valor base de licitação indicado no ponto 8.º do presente Programa;
- d) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- e) A existência de dívidas ao Fisco e/ou à Segurança Social;
- f) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da Hasta Pública, o justifiquem.

18.2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os candidatos dos respetivos lotes.

18.3. No caso da alínea d) do número anterior, dar-se-á início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

19. PAGAMENTOS

19.1. A primeira prestação, a título de sinal e início de pagamento, no montante de EUR 1.000,00€, será paga na Tesouraria do Município, até ao dia seguinte à adjudicação Provisória, sob pena de ineficácia da adjudicação, se o mesmo não for efetuado.

19.2. Os restantes pagamentos serão efetuados nas condições previstas no caderno de encargos da hasta pública.

20. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao Presidente da Câmara

Municipal de Alpiarça, devendo o interessado ser notificado no prazo de 8 (oito) dias úteis a contar do despacho de adjudicação definitiva.

21. ENCARGOS

São Encargos dos candidatos as despesas inerentes à elaboração das propostas e, no caso do adjudicatário definitivo, os custos e emolumentos relativos à celebração do contrato de compra e venda.

22. TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE

22.1. O Município de Alpiarça notificará, por escrito, o adjudicatário definitivo para proceder ao pagamento dos restantes montantes, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis bem como da data da celebração do respetivo contrato de compra e venda.

ANEXO I

MINUTA DE DECLARAÇÃO

- 1 - (Nome, número fiscal do contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, estado civil e domicílio ou, no caso de ser pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social), na qualidade de representante legal de (1) ... (Firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado conhecimento das peças da hasta pública para Alienação de madeira de eucalipto existente na Quinta dos Patudos, vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos(2):
- a) ...
 - b) ...
 -
- 2 - Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que:
- a) Não se encontrar em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4)] (5);
 - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)] (8);
 - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (9);
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
 - f) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, contribuições e taxas ao Município de Alpiarça;
 - g) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da lei 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (11);
 - h) Não foi objeto de aplicação, de sanção acessória prevista na alínea b9 do n.º1 do artigo 627.º do código do trabalho (12);
 - i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada no termos da normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);
 - j) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14)

[ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):

- i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal com definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Alto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das comunidades Europeias;
 - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- k) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, acessória ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada.

(local), ... (data),

[Assinatura (17)]

- (1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.
- (2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no programa do procedimento.
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (9) Declarar consoante situação.
- (10) Declarar consoante situação.
- (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Declarar consoante situação.
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (16) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (17) Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 168.º

ANEXO II

PROCURAÇÃO

_____ (Identificação do Concorrente), [(1) representado neste ato por _____, com poderes para o efeito], constitui seu bastante procurador _____ (nome, estado Civil e nacionalidade do procurador), titular do cartão de Cidadão/ Bilhete de identidade/Passaporte n.º _____, a quem confere a totalidade dos poderes necessários para o/a representar na Hasta Pública promovida pelo Município de Alpiarça, publicada em edital com o n.º _____, que tem por objeto a alienação de bens móveis e materiais sitos no estaleiro municipal.

Nos poderes de representação aqui atribuídos incluem-se, em especial, os de participar e intervir no ato publico do concurso, entre outros, solicitando esclarecimentos, participando em decisões comuns, apreciando documentos, tomando conhecimentos de atos ou factos, aceitando notificações, deduzindo reclamações, interpondo recursos e muito especialmente o poder de, no momento e condições definidas no programa de concurso, licitar em nome do representado, formulando lanços que consistem em propostas de pagamento pelo candidato de uma quantia nos termos definidos no programa de concursos e no caderno de encargos.

O limite máximo do número e valor dos lanços que o procurador tem poderes para propor ao Município de Alpiarça, é absolutamente secreto entre o representado e o procurador, não podendo nem devendo ser do conhecimento do Município, pelo que, em caso algum, o representado poderá invocar abuso de representação, ficando válida e definitivamente vinculado à intervenção e proposta do procurador, como se estivesse ele próprio a intervir.

A constituição desta procuração e o exercício de qualquer dos poderes aqui conferidos, significam a expressa e irretratável declaração de que o procurador é suficientemente capaz de entender e querer, exigida pela natureza do negócio jurídico em que intervém, especialmente tendo em consideração que a tramitação do processo é em língua portuguesa.

Data:

(Assinatura suficiente para obrigar o candidato, reconhecidas legalmente nessa qualidade)

(1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

_____ abaixo-assinado, com residência em _____
_____,
por si ou na qualidade de representante da empresa _____, com sede
em _____, devidamente mandatado para o efeito,
oferece para a aquisição do lote n.º _____ dos bens móveis e materiais existentes no estaleiro
municipal a que se refere a Hasta Pública publicada em EDITAL n.º _____, de acordo com o respetivo
Programa e Caderno de Encargos, cujos termos e condições tomou pleno conhecimento, o montante de
€ _____ (_____) [numerário em extenso].

_____, _____ de _____ de 2014

_____(assinatura)

Nota: Deverá ser elaborada uma proposta por cada lote a que o interessado se candidate.

ANEXO VI

CADERNO DE ENCARGOS

1. OBJETO

Estas condições aplicam-se ao procedimento que tem por objeto a alienação de madeira de eucalipto, propriedade do Município de Alpiarça, proveniente da Quinta dos Patudos.

2. QUANTIFICAÇÃO DAS QUANTIDADES

2.1. O Volume de material lenhoso será quantificado, antes da sua retirada

2.2. A formula de cálculo para determinação do volume é a seguinte:

$$\text{VOLUME (m}^3\text{)} = L \times C \times A$$

em que L – Largura da pilha (m), C – Comprimento da pilha (m) e A – Altura da pilha (m)

3. Acessos ao local de Extração:

- a) Quando o adquirente considerar que as condições de extração existentes são insuficientes, poderá requerer à Câmara Municipal de Alpiarça (CMA), por escrito, autorização para a abertura de caminhos e linhas de extração;
- b) Os caminhos e linhas de extração só poderão ser traçados sob orientação técnica da CMA;
- c) Todos os encargos provenientes da abertura de caminhos e linhas de extração são da responsabilidade do adquirente.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Para além do pagamento inicial previsto no ponto 19.1 do programa da hasta publica , o adjudicatário deverá proceder ao pagamento da restante parte do preço, no prazo de 5 (cinco) dias, após a cubicagem da madeira cortada;

- a) O Adjudicatário não pode proceder ao levantamento da madeira sem que o pagamento respetivo se encontre efetuado;
- b) Será descontado no ultimo pagamento, o valor pago pela primeira prestação;
- c) Ao valor total de madeira, será acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. OBRIGAÇÕES DO ADQUIRINTE

5.1. Todas as operações relativas ao abate, rechega, carga e transporte das árvores compradas só poderão ser efetuadas após comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, através do e-mail dmaf@cm-alpiarca.pt , informando do inicio das mesmas ,as quais só poderão realizar-se na presença de representante da CMA;

5.2. O Adquirente obriga-se a manter os caminhos, incluindo valetas, tal como estavam à data do inicio das operações de exploração;

5.3. O adquirente obriga-se a executar a gestão dos sobrantes da exploração, intervindo de acordo com as normas técnicas constantes neste documento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. A execução dos trabalhos deverá ficar concluída no prazo de 2 meses, a contar da data de adjudicação definitiva.

6.2. O Município poderá autorizar a prorrogação do prazo para o abate e extração do material lenhoso, em casos devidamente fundamentados, devendo o adjudicatário apresentar o respetivo pedido, por escrito, até 15 dias antes do termo do prazo previsto na alínea anterior.

7. NORMAS TÉCNICAS A OBSERVAR:

7.1. A Câmara Municipal de Alpiarça aliena o material lenhoso, pertencendo ao adjudicatário também todos os sobrantes provenientes da exploração florestal de diâmetro superior a 3 cm, com exceção do cepo.

7.2. A Câmara Municipal de Alpiarça vende o material lenhoso com base no seu volume. A sua avaliação será efetuada em pilha e a sua cubicagem será, sempre, acompanhada por representante da Câmara.

7.3. Decorrente da aplicação dos critérios para a gestão dos combustíveis, previsto na legislação específica, não poderão ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis como lenha, madeiras ou sobrantes de exploração florestal, que terão de ser removidos ao longo da rede viária e numa faixa lateral de terreno confinante, de largura não inferior a 10 metros.

7.4. É interdito o depósito de madeiras e outros produtos resultantes de exploração florestal ou agrícola, de outros materiais de origem vegetal e de produtos altamente inflamáveis nas redes de faixas e nos mosaicos de parcelas de gestão de combustível, com exceção dos aprovados pela Comissão Intermunicipal de defesa da Floresta Contra incêndios.

7.5. Durante o período crítico só é permitido o empilhamento em carregadouro de produtos resultantes de extração (Estilha, rolaria, madeira) desde que seja salvaguardada uma faixa de gestão de combustível não inferior a 50 metros, constituída por uma área sem vegetação com 10 metros em redor e garantido que nos restantes 40 metros a carga combustível é inferior ao estipulado no anexo ao Decreto-Lei 17/2009, de 14 de janeiro.

7.6. Durante o período crítico, nos trabalhos e outras atividades que decorram em todos os espaços rurais e com eles relacionados é obrigatório que as máquinas de combustão interna e externa a utilizar, onde se incluem todo o tipo de tratores, máquinas e veículos de transporte de pesados, estejam dotados de dispositivo de retenção de faíscas e faúlhas e de dispositivos tapachamas nos tubos de escape ou chaminés e estejam equipados com um ou dois extintores de 6Kg de acordo com a sua massa máxima, consoante esta seja inferior ou superior a 10 000 kg (Art.º 30º do Decreto-Lei 17/2009 de 14 de janeiro);

7.7. Os sobrantes resultantes do abate de material lenhoso deverão ser eliminados com recurso

a destroçamento ou queima, bem como transformados em estilha em local próprio. Apenas poderá permanecer no local a estilha que apresentar as dimensões inferiores ou iguais a 3 cm.

7.8. Preenchimento do formulário eletrónico de manifesto de exploração florestal, disponível no sítio da Internet do ICNF

8. RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE

8.1. O Adquirente será considerado o único responsável nas seguintes situações:

- a) pela reparação e indemnização de todos os prejuízos ou danos causados a terceiros ou à Câmara Municipal de Alpiarça por motivos que lhe sejam imputáveis;
- b) Pelas indemnizações devidas a terceiros na constituição de servidões provisórias ou pela ocupação temporária de prédios particulares necessários à execução dos trabalhos;
- c) Por todos os prejuízos causados a terceiros ou à área florestal, incluindo solos e linhas de água, decorrentes das operações referidas nas condições específicas;
- d) Pelos prejuízos causados na mata, resultantes de incumprimento do constante nas condições específicas, nomeadamente a manifestação de pragas e doenças no arvoredo circundante.

8.2. São da conta do adquirente todas as licenças e encargos legais necessários à execução dos trabalhos.

8.3. É também da responsabilidade do adquirente:

- a) O cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que executa os trabalhos objeto deste contrato, sendo da sua conta os encargos que daí resultem;
- b) Apresentar à CMA, no início dos trabalhos, apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal presente no local.

8.4. Após a adjudicação definitiva, quaisquer prejuízos resultantes de furto, deterioração ou sinistro que possam ocorrer nas árvores compradas, correm por conta do adquirente, sem que por isso possa vir exigir, ao Município de Alpiarça, indemnização alguma, ou redução do preço do material comprado.